

Lei nº 215

Dispor sobre vencimentos
de funcionários Municipais

A Câmara Municipal de Delfim
Morais, decrete e se sancione a seguinte lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos
funcionários Municipais passarão a ser os seguintes.

Dotações:	Vencimentos Anuais
8-00-0 - Aux. Administrativo	R\$ 33.600,00
8-00-0 - Secretario - Contador	84.000,00
8-06-0 - Fiscal da Sede	43.200,00
8-06-9 - Fiscal do Distr. de Quimiada	36.000,00
8-11-0 - Colutor Municipal	54.000,00
8-11-0 - Escrivão Municipal	54.000,00
8-11-0 - 2 Aux. de Inscricao	91.200,00
8-20-0 - Aux. do S. A. Social	36.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrario, entrará a presente lei em vigor no
dia 1º de janeiro de 1961.

Gabinete da Prefeita Municipal de Delfim
Morais, 30 de Novembro de 1960

as) Sebastião Rodrigues Xavier
Prefeito Municipal.